

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 301/1986 de 23 de Dezembro

As dificuldades financeiras experimentadas pelos órgãos de comunicação social privados da Região, justificaram a atribuição em 1983,1984 e 1985, de subsídios não reembolsáveis com base nas razões invocadas na Resolução n.º 254/83, de 27 de Dezembro:

Considerando que se mantém também o agravamento dos custos das matérias primas e de exploração que os afectam:

Tendo em conta que os critérios já utilizados pela Resolução n.º 254/83 e agora actualizados passam a ser:

1) Às estações de rádio. subsídios iguais:

2) A comunicação social escrita, subsídios calculados com base nos quatro factores seguintes:

a) Periodicidade do jornal

Diários	771 000\$00
Semanários	257 000\$00
Quinzenários	28 000\$00
Mensários	64 000\$00

b) Por cada ano de existência do jornal 230\$00

c) Por cada exemplar da tiragem media mensal (Base-Outubro/86) 23\$00

d) Por cada pagina do numero mensal de páginas (Base-Outubro/86) \$23

O Governo resolve:

Atribuir a título excepcional, aos órgãos de comunicação social privados da Região os seguintes subsídios não reembolsáveis:

A) Rádio Clube de Angra	1 250 000\$00
b) Clube Asas do Atlântico	1 250 000\$00
c) Açoriano Oriental	1 313 600\$00
d) Correio dos Açores	1 049 900\$00
e) Diário dos Açores	960 900\$00
f) Diário Insular	929 300\$00
g) O Telegrafo	900 400\$00
h) A União	874 600\$00
i) Correio da Horta	839 800\$00
j) Açores	388 800\$00
l) O Dever	305 400\$00
m) A Crença	299 600\$00
n) Directo	186 000\$00
o) Jornal da Praia	180 700\$00

p) As Flores	172 500\$00
q) O Baluarte de Santa Maria	102 900\$00
TOTAL	11 004 400\$00

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 16 de Dezembro de 986. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.